Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Cidreira, 05 de julho de 2023.

Mensagem n° 059 /2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2937/2022, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2937, de 22 de junho de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 259/2022 e 294/2022, autorizados pela Lei 2937/2022, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, os quais foram firmados em 22 de agosto de 2022 e 16 de setembro de 2022, respectivamente;

Considerando que, de acordo com a Secretaria de Educação, a continuidade do trabalho destes profissionais é de extrema importância, haja vista, o vínculo com os alunos e comunidade escolar, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento destes cargos está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIO HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

6715

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 070/2023

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2937/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2937, de 22 de junho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

§ 1º *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Pedagogo-Supervisão Escolar e Atendente de Educação Infantil, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.*

§ 2º *Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para os referidos cargos.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

CLÁUDIO HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR(A) FLÁVIA BOEIRA MELCHIADES, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2937/2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) FLÁVIA BOEIRA MELCHIADES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 519.063.760-34, residente e domiciliada na Rua Xavantes, 277, Cidreira /RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 2937/22, de 22 de junho de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR ,** cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.
IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2022

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR(A) DEBORORAH ASSUMPÇÃO DA SILVA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2937/2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) DEBORAH ASSUMPÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 024.082.530-63, residente e domiciliada na Rua Jorge Moisés Rio Branco Gil, 4292- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 2937/22, de 22 de junho de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

Deborah A. Silva

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.
CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO
O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.702,70 (Mil, setecentos e dois reais e setenta centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Educação.
CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 16 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 16 de setembro de 2022.

SILVIA DA SILVA ILHA
Secretário de Administração Interina

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Deborah A. 23/09

DEBORAH ASSUMPÇÃO DA SILVA
Contratado
TESTEMUNHAS:

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 294/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e a Atendente de Educação Infantil **DEBORAH ASSUMPÇÃO DA SILVA ,** resolvem aditar o contrato nº. 294/22, celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 17 de março de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 20 de março de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

DEBORAH ASSUMPÇÃO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Rua João Neves, 50- Cidreira-RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79

LEI MUNICIPAL N° 2937/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
01	Pedagogo-Supervisão Escolar	40h/sem	3.791,52
01	Motorista	40h/sem	1.307,33
01	Atendente de Educação Infantil	40h/sem	1.702,80
03	Professor de Educação Infantil	20h/sem	1.479,70
02	Pedagogo-Educação Especial	40h/sem	3.791,52

§ 1° – As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2° - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal n° 1418, de 17 de outubro de 2006 e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1885 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2° - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo 1° desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração